

REGULAMENTO
VESTIBULAR DE BOLSAS - PRESENCIAL
CURSINHO POPULAR SANJOANENSE - 2024

Dispõe sobre as regras do Programa **“VESTIBULAR DE BOLSAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE - 2024”** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE de São João da Boa Vista, São Paulo, o seguinte:

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber por intermédio do presente Edital, que estarão abertas, exclusivamente no portal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no site www.fae.br, no período de 25 de agosto a 20 de outubro de 2023, as inscrições para o Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, para os cursos de graduação em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Software, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Publicidade & Propaganda, com ingresso no 1º semestre de 2024. Tal processo seletivo está em consonância com o Regimento Geral da IES e realizado segundo as regras deste Edital, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao efetuarem a inscrição, declaram terem ciência de suas disposições e com elas concordarem.

01 REGRAS GERAIS

- 1.1 O presente edital tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense, oferecendo, assim, condições especiais pra os estudantes que tenham interesse em ingressar nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.
- 1.2 O Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense será válido para todos os cursos de graduação presenciais, ofertados pelo UNIFAE, inclusive para o curso de Medicina, conforme disposto no item 2.4. infra .
- 1.3 O Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense é implementado por mera liberalidade do UNIFAE, razão pela qual não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo UNIFAE, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.
- 1.4 O Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense será ofertado de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária do UNIFAE.
- 1.5 As vantagens oferecidas no Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense dar-se-ão na modalidade **BOLSA MÉRITO**.

02 MODALIDADE BOLSA MÉRITO

- 2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) bolsas de 100% de desconto nas mensalidades, uma para cada um dos cursos descritos no item 3 infra, obedecidas as condições deste regulamento e do regulamento de bolsas (Resolução CONSU nº 01/2021).
- 2.2 A modalidade BOLSA MÉRITO do “VESTIBULAR DE BOLSAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE 2024” tem o objetivo de conceder aos candidatos oriundos do Cursinho Popular Sanjoanense, com melhor classificação na prova presencial do vestibular, desconto de 100% (cem por cento) nas mensalidades para ingressar em um dos cursos oferecidos pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE.
- 2.3 O candidato proveniente do Cursinho Popular Sanjoanense que obtiver a melhor pontuação nas provas do Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense será beneficiado com uma BOLSA ESTUDANTIL DE 100%, considerada a classificação geral.
- 2.4 Somente o candidato, proveniente do Cursinho Popular Sanjoanense, que obtiver a melhor pontuação no Vestibular da Fundação Vunesp, para o curso de Medicina, será beneficiado com uma BOLSA ESTUDANTIL DE 100%, considerada a classificação geral.
- 2.4.1. Terá acesso à bolsa descrita no item 2.4., no Vestibular da Fundação Vunesp, para o curso de Medicina, o candidato, proveniente do Cursinho Popular Sanjoanense que obtiver a melhor pontuação no Vestibular presencial, NÃO havendo pontuação ou classificação baseada na nota do candidato na prova do ENEM.
- 2.5 Serão contemplados com as bolsas citadas no item 2.2 apenas um candidato por curso.
- 2.6 As Bolsas serão concedidas dentro dos parâmetros estabelecidos no orçamento anual do UNIFAE, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente, sendo que a responsabilidade pelo controle e manutenção desses parâmetros é do Departamento de Assistência Social e da Pró-Reitoria Administrativa - PROADM.
- 2.7 Todos os egressos do Cursinho Popular Sanjoanense devidamente inscritos e aprovados no Vestibular de Bolsas do

Cursinho Popular Sanjoanense, terão um desconto de 30% no valor das mensalidades para ingressar em um dos cursos oferecidos pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, exceto para o curso de Medicina.

03 DOS CURSOS

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TURNO	GRADE HORÁRIA DIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55
DIREITO	10 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*1
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*2
ENFERMAGEM	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*3
ENGENHARIA CIVIL	10 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*4
ENGENHARIA DE SOFTWARE	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55
ENGENHARIA MECANICA	10 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*4
FARMÁCIA	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55 *5
FISIOTERAPIA	10 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55 *6
MEDICINA	12 semestres	01	Integral	Das 8h00 às 18h30
ODONTOLOGIA	8 semestre	01	Integral	Das 8h00 às 18h30*7
PEDAGOGIA	8 semestre	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55*8
PSICOLOGIA	10 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55 *9
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8 semestres	01	Noturno	Das 19h25 às 22h55

*1 - Curso de **Direito** - A partir do 7º Semestre os estudantes deverão cumprir estágio supervisionado composto por atividades correlacionadas da grade curricular, em horários e condições específicas, no período diurno e noturno, na Clínica de Prática Jurídica ou em instituições onde a UNIFAE mantém acordos de cooperação técnica.

*2 - Curso de **Educação Física bacharelado e licenciatura** - possuem núcleo básico, o que compreende matriz curricular comum nos quatro primeiros semestres dos cursos. A partir do 5º semestre, se houver número mínimo de alunos interessados, o aluno poderá optar pela modalidade Licenciatura. A UNIFAE garante apenas a oferta do curso de bacharelado, se houver número mínimo de ingressantes. **A UNIFAE não se compromete em oferecer todas as áreas de formação em Educação Física.**

*3 - Curso de **Enfermagem** – A partir do 7º Semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado, com supervisão docente direta, visando assegurar a vivência em cenários de aprendizagem nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar e comunitário, em horários diversos, no período diurno.

*4 – Os cursos de **Engenharia Civil e Engenharia Mecânica** possuem núcleo básico, o que compreende matriz curricular comum nos quatro primeiros semestres dos cursos. A partir do 5º semestre o aluno optará pela Engenharia que deseja cursar. Fica a critério da instituição a abertura dos cursos, de acordo com a quantidade de alunos interessados. **A UNIFAE não se compromete em oferecer todas as áreas de formação em engenharia**, cabendo ao aluno optar por uma das especialidades oferecidas.

*5 – Curso de **Farmácia** – A partir do 4º. Semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado curricular que visa assegurar a prática de intervenções preventiva e curativa nos diferentes níveis de atuação do farmacêutico, com supervisão direta, em horários e condições específicas, no período diurno e noturno.

*6 Curso de **Fisioterapia** – os alunos deverão cumprir estágio supervisionado, que é composto por cinco disciplinas no 9º e 10º semestres, visando assegurar a prática de intervenções preventivas e curativas nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário - unidades básicas de saúde, etc., em horários diversos, no período diurno.

*7 – Curso de **Odontologia** - Estágios curriculares, sob supervisão docente, o curso tem previsto a implantação de ações Articuladas e com complexidade crescente, envolvendo os diferentes níveis de atenção à saúde, do primeiro ao último ano do curso, em cenários de prática diversificadas, tanto intra quanto extramuros. Diante disso, a carga horária prevista para as atividades relacionadas aos Estágios Supervisionados e Atividade Clínicas do curso de Odontologia da UNIFAE contempla a prerrogativa emanada pela Resolução n.3 do CNE/CES Resolução No 3, de 21 de junho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia com um total de 2400 horas.

*8 – Curso de **Pedagogia** - A partir do 1º semestre os estudantes deverão cumprir estágio supervisionado composto por atividades e disciplinas das áreas de "Educação Infantil", "Séries iniciais do Ensino Fundamental" e "Gestão educacional", em horários diversos, no período diurno.

*9 – Curso de **Psicologia** – A partir do 7º semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado de Formação Específica com supervisão direta, em horários e condições específicas. Este será realizado na Clínica Escola de Psicologia (estágios na clínica) ou em instituições onde a UNIFAE mantém acordos de cooperação técnica, nas áreas hospitalar, comunitária, forense, saúde coletiva, educacional, do trabalho e , em horários diversos, no período diurno e noturno.

* 10. O Vestibular do **Curso de Medicina** é organizado e aplicado pela **Vunesp**, sendo de responsabilidade desta a correção e divulgação da lista de classificados.

CURSOS MATUTINOS*	DURAÇÃO	VAGAS	TURNO	GRADE HORÁRIA DIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40
DIREITO	10 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*1
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*2
ENFERMAGEM	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*3

ENGENHARIA CIVIL	10 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*4
ENGENHARIA DE SOFTWARE	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40
ENGENHARIA MECANICA	10 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*4
FARMÁCIA	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*5
FISIOTERAPIA	10 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*6
PEDAGOGIA	8 semestre	60	Matutino	Das 8h às 11h40*8
PSICOLOGIA	10 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40*9
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8 semestres	60	Matutino	Das 8h às 11h40

*1 - Curso de **Direito** - A partir do 7º Semestre os estudantes deverão cumprir estágio supervisionado composto por atividades correlacionadas da grade curricular, em horários e condições específicas, no período diurno e noturno, na Clínica de Prática Jurídica ou em instituições onde a UNIFAE mantém acordos de cooperação técnica.

*2 - Curso de **Educação Física bacharelado e licenciatura** - possuem núcleo básico, o que compreende matriz curricular comum nos quatro primeiros semestres dos cursos. A partir do 5º semestre, se houver número mínimo de alunos interessados, o aluno poderá optar pela modalidade Licenciatura. A UNIFAE garante apenas a oferta do curso de bacharelado, se houver número mínimo de ingressantes. **A UNIFAE não se compromete em oferecer todas as áreas de formação em Educação Física.**

*3 - Curso de **Enfermagem** – A partir do 7º Semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado, com supervisão docente direta, visando assegurar a vivência em cenários de aprendizagem nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar e comunitário, em horários diversos, no período diurno.

*4 – Os cursos de **Engenharia Civil e Engenharia Mecânica** possuem núcleo básico, o que compreende matriz curricular comum nos quatro primeiros semestres dos cursos. A partir do 5º semestre o aluno optará pela Engenharia que deseja cursar. Fica a critério da instituição a abertura dos cursos, de acordo com a quantidade de alunos interessados. **A UNIFAE não se compromete em oferecer todas as áreas de formação em engenharia**, cabendo ao aluno optar por uma das especialidades oferecidas.

*5 – Curso de **Farmácia** – A partir do 4º. Semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado curricular que visa assegurar a prática de intervenções preventiva e curativa nos diferentes níveis de atuação do farmacêutico, com supervisão direta, em horários e condições específicas, no período diurno e noturno.

*6 Curso de **Fisioterapia** – os alunos deverão cumprir estágio supervisionado, que é composto por cinco disciplinas no 9º e 10º semestres, visando assegurar a prática de intervenções preventivas e curativas nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário - unidades básicas de saúde, etc., em horários diversos, no período diurno.

*8 – Curso de **Pedagogia** - A partir do 1º semestre os estudantes deverão cumprir estágio supervisionado composto por atividades e disciplinas das áreas de "Educação Infantil", "Séries iniciais do Ensino Fundamental" e "Gestão educacional", em horários diversos, no período diurno.

*9 – Curso de **Psicologia** – A partir do 7º semestre os alunos deverão cumprir estágio supervisionado de Formação Específica com supervisão direta, em horários e condições específicas. Este será realizado na Clínica Escola de Psicologia (estágios na clínica) ou em instituições onde a UNIFAE mantém acordos de cooperação técnica, nas áreas hospitalar, comunitária, forense, saúde coletiva, educacional, do trabalho e , em horários diversos, no período diurno e noturno.

***CURSOS MATUTINOS** - Caso haja o número mínimo de matrículas exigidas por este regulamento, a Unifae se compromete a manter as turmas do período matutino durante um ano, sendo certo que após o segundo ano (3º e 4º semestres em diante) a continuidade dos cursos no período matutino dependerá do número de alunos matriculados e cursando. Caso não haja número mínimo de estudantes nos anos subsequentes, estes serão automaticamente transferidos para o período noturno.

04 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições para o Vestibular presencial é de **25 de agosto a 20 de outubro de 2023**.

4.2 A inscrição deverá ser feita no site www.fae.br/vestibular, no período discriminado no item 4.1.

4.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item 4.2.

4.4 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, sem direito a posteriores reclamações e/ou interpelações.

4.5 Será concedido atendimento ao candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marcha-passos, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá realizar a solicitação via e-mail para vestibular@fae.br.

4.5.1 A data limite de envio digitalizado é de até 5 (cinco) dias antes da data da prova. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.5.2 O candidato deverá enviar o respectivo laudo médico (original) contendo o carimbo e assinatura do profissional especializado na respectiva área de saúde, responsável pela emissão, emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, para o e-mail disponibilizado pela Instituição de Ensino, de acordo com a data da prova.

4.5.3 O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

4.5.4 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

- 4.6 Alunos VETERANOS (serão considerados Veteranos todos os Estudantes matriculados e regulares há mais de 6 meses – 1 semestre) serão considerados INELEGÍVEIS de participarem do Processo Seletivo.
- 4.7 Não haverá taxa de inscrições.
- 4.8 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um Curso como 1ª opção, sendo certo que a classificação no “VESTIBULAR DE BOLSAS DO CURSINHO POPULAR SANJOANENSE - 2024” - BOLSA MÉRITO – não permitirá a reopção de Curso para os contemplados entre a 1ª e 30ª Colocação.

05

**DOS PARTICIPANTES
E DA REALIZAÇÃO
DA PROVA**

- 5.1. Poderão participar do Vestibular de Bolsas do Cursinho Popular Sanjoanense os egressos do Cursinho Popular Sanjoanense, no ano de 2023. Somente terá direito o aluno que obter o mínimo de 75% de frequência global no curso e aproveitamento suficiente equivalente à média 6,0, conforme critérios de avaliação definidos pela Comissão Organizadora do Cursinho Popular Sanjoanense.
- 5.2. A prova PRESENCIAL será aplicada no dia **22 de outubro de 2023**, com início às **09h00min**.
- 5.3. A prova terá duração de 2 (duas horas).
- 5.4. A prova será constituída por 20 Questões Objetivas e uma Redação Dissertativa, no formato e com critérios de correção semelhantes ao ENEM, além da averiguação em programa de Plágio.
- 5.4.1. Será avaliado o conteúdo programático equivalente ao do Ensino Médio.
- 5.4.2. Cada questão da prova objetiva valerá 2 (dois) pontos. A pontuação máxima da prova objetiva é 40 (quarenta) pontos.
- 5.4.3. A pontuação máxima da redação é 60 (sessenta) pontos.
- 5.4.4. A pontuação máxima da prova é 100 (cem) pontos.
- 5.5. Para realização das provas no formato presencial, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:
- 5.5.1. Comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o início das provas – 08h00min.
- 5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta nas cores azul ou preta. Recomenda -se o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.
- 5.5.3. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova.
- 5.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original, com foto, que bem o identifique, como um dos seguintes: Carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro; Identidade para estrangeiros; Carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (Exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997). Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre os admitidos neste Edital.
- 5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.8. Não haverá funcionamento de guarda-volumes durante a realização das provas, e a instituição não se responsabiliza por furto, roubo, perda ou extravio de objetos.
- 5.9. Após o início das provas, os portões serão fechados e será vedada a entrada a qualquer candidato.
- 5.10. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de transcorridos pelo menos 30 (trinta) minutos do início das provas.
- 5.11. O candidato que, durante as provas, precisar de atendimento no ambulatório médico, não terá, por esse motivo, direito a tempo adicional.
- 5.12. Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha; em nenhuma hipótese poderão ser utilizados quaisquer dos objetos, aparelhos, dispositivos, equipamentos ou peças de vestuário previstos neste edital (itens 5.15, 5.16 e 5.17). O candidato que os utilizar estará automaticamente eliminado do vestibular.
- 5.13. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. A folha de respostas, cujo preenchimento e a devolução devidamente assinada é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas de múltipla escolha.
- 5.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de

respostas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. Em nenhuma hipótese serão admitidas rasuras na folha de resposta. Ressalte-se que, nessas situações, **a folha de respostas não será substituída.**

- 5.15. Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros, revistas, entre outros.
- 5.16. Será automaticamente eliminado o candidato que:
- 5.16.1. Valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
 - 5.16.2. Não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova de redação;
 - 5.16.3. Não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.16.4. Não apresentar documento que bem o identifique;
 - 5.16.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - 5.16.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, smartphone, tablet, pager, walkman, mp3, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares).
 - 5.16.7. Permanecer usando óculos escuros (salvo em caso de recomendação médica, com a apresentação de laudo/atestado médico comprovando a necessidade), ou quaisquer acessórios de chapelaria. Nesse caso, deverá solicitar atendimento especial, com antecedência, conforme especificado no item 4.5 deste Edital.
 - 5.16.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Comissão Organizadora do Vestibular, no dia da aplicação das provas.
 - 5.16.9. Estiver portando armas de fogo ou brancas.
 - 5.16.10. Utilizar de meios ilícitos para a execução das provas.
 - 5.16.11. Se ausentar da sala de prova, levando consigo a folha de respostas e a folha de redação definitiva.
 - 5.16.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - 5.16.13. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.
 - 5.16.14. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado meios ilícitos ou contrários às disposições deste Edital, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 5.18. A prova de Redação será corrigida, observados os seguintes critérios: Macroestrutura: Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos). Microestrutura: Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.
- 5.18.1. Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com as disposições do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 5.18.2. Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.
- 5.18.3. Para a redação será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 5 (cinco) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.
- 5.18.4. A redação deverá ser transcrita para a folha definitiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. É de inteira responsabilidade do candidato sua devolução ao fiscal de sala, devidamente assinada, sendo este o único documento válido para a correção.
- 5.18.5. Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem tampouco será concedida vista à folha de respostas e/ou à de redação.

06 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 6.1 O resultado será divulgado no site da Instituição de Ensino Superior até o dia 31 de outubro de 2023.
- 6.2 Caso haja empate, seguiremos os seguintes critérios:
- 6.2.1 No caso de empate, será beneficiado com a Bolsa de Estudos o candidato com maior idade, comprovada em Documento Oficial (Ex: RG).
- 6.2.2 No caso de idades iguais, o candidato com maior média na Redação será beneficiado com a Bolsa de Estudos.
- 6.3. A classificação dos candidatos à Bolsa Mérito destinada ao curso de Medicina será aferida com base no desempenho dos vestibulandos na prova do vestibular organizado e aplicado pela Fundação Vunesp – www.vunesp.com.br – e submeter-se-á às disposições do Edital próprio, publicado na página do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – www.fae.br.

07 DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Os ganhadores da BOLSA DE ESTUDOS deverão cumprir 200 (duzentas) horas de serviço social ou acadêmico por semestre, definidos em listagem pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX).
- 7.1.1 O não cumprimento das horas sociais ou acadêmicas acarretará a perda do desconto.
- 7.2 Os ganhadores se comprometem a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Instituição de Ensino Superior.
- 7.3 Os ganhadores se comprometem a informar ou esclarecer qualquer impedimento que tenham junto à Instituição de Ensino Superior.
- 7.4 Os ganhadores que, por qualquer motivo, estiverem inadimplentes para com as mensalidades dos cursos ao qual esteja matriculado, perderão o direito à bolsa e/ou desconto.

08 DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência dos benefícios de que trata o artigo anterior será de até 10 (dez) meses por ano letivo, podendo estender a até 11 (onze) meses por ano letivo desde que haja dotação orçamentária para tal concessão.
- 8.2 A bolsa poderá ser extinta, suspensa, limitada ou cancelada a qualquer tempo a critério do UNIFAE, respeitadas as concessões vigentes e anteriormente firmadas.
- 8.3 Não será concedido ou renovado o benefício de qualquer modalidade de Bolsa de Estudo de que trata este Regulamento ao aluno que:
- 8.3.1 trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão do benefício;
- 8.3.2 omitir informações, prestar informações falsas ou inverídicas à Assistente Social para efeito de obtenção de uma das modalidades de Bolsa de Estudo;
- 8.3.3 apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como com o Regime Disciplinar do UNIFAE;
- 8.3.4 for reprovado por falta em qualquer disciplina, no semestre anterior;
- 8.3.5 for reprovado em mais de 2 (duas) matérias por semestre;
- 8.3.6 sofrer a imposição de qualquer penalidade por infração disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno do UNIFAE;
- 8.3.7 denegrir a imagem do UNIFAE, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações;
- 8.3.8 tiver parecer de exclusão, por parte do Departamento de Assistência Social, respeitadas o contraditório e a ampla defesa;
- 8.3.9 transferir-se para outro curso sem anuência das PROADM;
- 8.3.9.1 qualquer pedido de transferência entre curso deverá ser avaliado e autorizado pela PROADM.
- 8.3.9.2 não há garantias de transferência da porcentagem de bolsa no caso de transferência entre cursos.
- 8.4 Os alunos que incidirem nos incisos 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5, perderão o direito de concorrer novamente a qualquer modalidade de Bolsa de Estudo de que trata este Regulamento e a Resolução CONSU Nº 01/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.5 Em caso de comprovação de falsidade em alguma das informações prestadas pelo aluno ou na documentação entregue para requerer a concessão de benefício, o ato de concessão da Bolsa de Estudo será imediatamente revogado, tornando-se nulos seus efeitos *ex tunc*, estando o aluno sujeito a responsabilidades cíveis e criminais decorrentes da conduta, além da perda do direito de requerer novo benefício pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, eximindo-se a Assistente Social e a Comissão de Bolsas de qualquer responsabilidade.

8.6 O aluno que incidir no disposto do item anterior (8.5) deverá efetuar o pagamento retroativo do valor do benefício, acrescido de multas e demais encargos moratórios referentes ao período em que recebeu o benefício ao qual não fazia jus, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

09 DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

9.1 Em nenhuma hipótese a Bolsa Mérito será cumulativa com outros descontos e bolsas, exceto com Desconto Família e Desconto Amigo Indica Amigo.

9.2. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deverá optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

10 DA MATRÍCULA

10.1 Os convocados para a matrícula, em primeira chamada, deverão efetivá-la entre os dias **01 de novembro e 30 de novembro de 2023**, impreterivelmente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1 (uma) foto 3 x 4 recente.
 - original do CPF.
 - original da Cédula de identidade.
 - original da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
 - original do Título de eleitor.
 - original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
 - Comprovante de endereço.
 - original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (OBS: o candidato que não tenha concluído o Ensino Médio, deverá entregar 01 (um) atestado de matrícula original.
 - 1 Atestado Médico (apresentação **obrigatória apenas** para o curso de Educação Física, no ato da matrícula. Deverá atestar que está em condições satisfatórias de saúde, a fim de participar de atividades físicas do Curso.
- 10.2 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em quantas chamadas forem necessárias, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.
- 10.3 O Centro Universitário poderá divulgar instruções complementares para o processo de matrículas.

11 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OUTROS CURSOS

11.1 Os candidatos aprovados remanescentes terão a oportunidade de manifestarem o interesse para matrículas em outros cursos oferecidos neste processo seletivo, desde que não haja lista de espera de classificados, respeitando a existência de vagas, até 16 de janeiro de 2024.

11.1.1 Estes candidatos deverão comparecer à UNIFAE, munidos dos documentos citados no item 10.1, para efetivação imediata da matrícula.

12 OFERECIMENTO DOS CURSOS

12.1 Salvo deliberação contrária da **Reitoria do Centro Universitário**, não funcionará a série inicial de qualquer curso de graduação, se não houver **o número mínimo de 30 (trinta) alunos** matriculados por curso.

12.2 O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até 26 de janeiro de 2024, por meio de telefone ou via eletrônica.

12.3 O Centro Universitário poderá introduzir, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação oferecidos e reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes da matriz curricular que utilizem modalidade não presencial (até 20% da carga horária total), nos termos do Art. 81 da Lei nº 9.394/1996, e no disposto da Portaria MEC nº 4.059/2004, exceto para o curso de Medicina.

13 PROGRAMA UNIFAE LEGAL

13.1 O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, oferece aos seus alunos o Programa UNIFAE LEGAL. O regulamento poderá ser acessado pelo site www.fae.br.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As aulas dos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE têm previsão de início no mês de fevereiro de 2024.
- 14.2 No dia 31 de dezembro de 2024, prescrevem todos os direitos decorrentes do Processo Seletivo para 2024.
- 14.4 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização da prova ou violar alguma das cláusulas deste Edital.
- 14.5 As mensalidades dos cursos oferecidos pela UNIFAE são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.
- 14.6 As informações sobre currículo e programas dos cursos, qualificação dos professores, recursos, critério de avaliação e outras de interesse dos alunos encontram-se disponíveis na secretaria geral do UNIFAE.
- 14.7 O Processo Seletivo tem a natureza jurídica de concurso, onde vários candidatos estão competindo pela ocupação das vagas, de acordo com as normas pré-estabelecidas no presente Edital.
- 14.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 14.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos e serão considerados incorporados a este Edital assim que publicados.
- 14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão solucionados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE.

São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2023.